

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

GABINETE DA MINISTRA

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria MGI nº 2.829, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2024, Seção 1, página 67, Onde se lê:

RENDA (REAIS/IDADE)	FAIXA 01 00 a 18	FAIXA 02 19 a 23	FAIXA 03 24 a 28	FAIXA 04 29 a 33	FAIXA 05 34 a 38	FAIXA 06 39 a 43	FAIXA 07 44 a 48	FAIXA 08 49 a 53	FAIXA 09 54 a 58	FAIXA 10 59 ou +
até 3.000	254,18	266,17	269,77	297,07	305,95	316,10	361,06	366,80	372,51	411,26
de 3.001 até 6.000	196,34	207,65	211,02	230,21	238,60	248,20	280,87	285,34	289,80	321,04
de 6.001 até 9.000	160,80	162,92	166,10	178,29	186,21	195,23	210,12	213,45	216,78	235,28
de 9.001 até 12.000	142,18	144,16	147,11	158,69	166,10	174,57	187,87	190,85	193,82	211,36
de 12.001 até 15.000	132,03	133,86	136,60	148,11	155,02	162,93	176,13	178,92	181,71	198,93
de 15.000 até 18.000	121,87	123,56	126,10	137,53	143,95	151,29	164,39	166,99	169,60	186,50
de 18.0001 até 21.000	111,72	113,27	115,59	126,95	132,88	139,66	152,65	155,06	157,48	174,06
acima de 21.000	106,64	108,12	110,33	116,37	121,80	128,02	140,90	143,14	145,37	161,63

Leia-se:

RENDA (REAIS/IDADE)	FAIXA 01 00 a 18	FAIXA 02 19 a 23	FAIXA 03 24 a 28	FAIXA 04 29 a 33	FAIXA 05 34 a 38	FAIXA 06 39 a 43	FAIXA 07 44 a 48	FAIXA 08 49 a 53	FAIXA 09 54 a 58	FAIXA 10 59 ou +
até 3.000	254,18	266,17	269,77	297,07	305,95	316,10	361,06	366,80	372,51	411,26
de 3.001 até 6.000	196,34	207,65	211,02	230,21	238,60	248,20	280,87	285,34	289,80	321,04
de 6.001 até 9.000	160,80	162,92	166,10	178,29	186,21	195,23	210,12	213,45	216,78	235,28
de 9.001 até 12.000	142,18	144,16	147,11	158,69	166,10	174,57	187,87	190,85	193,82	211,36
de 12.001 até 15.000	132,03	133,86	136,60	148,11	155,02	162,93	176,13	178,92	181,71	198,93
de 15.001 até 18.000	121,87	123,56	126,10	137,53	143,95	151,29	164,39	166,99	169,60	186,50
de 18.001 até 21.000	111,72	113,27	115,59	126,95	132,88	139,66	152,65	155,06	157,48	174,06
acima de 21.000	106,64	108,12	110,33	116,37	121,80	128,02	140,90	143,14	145,37	161,63

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA AN Nº 153, DE 3 DE MAIO DE 2024

Determinar a adoção de caracteres alfabéticos para identificar instrumentos de gestão de documentos de arquivo nos sistemas informatizados

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO ARQUIVO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433 do Ministério de Justiça, de 24 de outubro de 2011, e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003 e o Decreto Nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, e o que consta do processo nº 08227.000980/2024-83, resolve:

Art. 1º Determinar o acréscimo de caracteres alfabéticos na codificação de instrumentos de gestão de documentos (código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo), relativos às atividades-fim dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

§1º Compete ao Arquivo Nacional orientar tecnicamente os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal quanto aos procedimentos para a codificação dos seus instrumentos de gestão de documentos relativos às atividades-fim.

§2º Os caracteres alfabéticos a serem acrescentados deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - Ter, no mínimo, dois e no máximo, três caracteres alfabéticos.

II - Os caracteres serão apostos antes da codificação numérica dos instrumentos de gestão de documentos e deverão observar o seguinte formato:

Classe	XYZ.100
Subclasse	XYZ.110
Grupo	XYZ.112
Subgrupos	XYZ.112.1
	XYZ.112.11

Art. 2º O disposto nesta portaria alcançará a todos os instrumentos de gestão de documentos relativos às atividades-fim a serem aprovados pelo Arquivo Nacional.

Art. 3º Os caracteres alfabéticos a serem acrescidos a todos os instrumentos de gestão de documentos relativos às atividades-fim que já foram aprovados pelo Arquivo Nacional se encontram dispostos no anexo desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE

ANEXO

CARACTERES ALFABÉTICOS PARA IDENTIFICAR OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES-FIM QUE JÁ FORAM APROVADOS PELO ARQUIVO NACIONAL.

Instrumentos de gestão de documentos aprovados	Caracteres alfabéticos
Advocacia Geral da União	AGU
Agência Brasileira de Inteligência	ABI
Agência Nacional da Aviação Civil	AAC
Agência Nacional de Águas	ANA
Agência Nacional de Energia Elétrica	AEE
Agência Nacional de Telecomunicações	ANT
Agência Nacional de Transportes Terrestres	ATT
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	AVS
Arquivo Nacional	ANB
Autoridade Pública Olímpica	APO
Banco Central do Brasil	BCB
Banco da Amazônia	BAM
Banco do Nordeste do Brasil	BNB
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social	DES
Caixa Econômica Federal	CEF
Casa da Moeda do Brasil	CMB
Comissão de Valores Mobiliários	CVM
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	DCT

Conselhos de Fiscalização Profissional	CFP
Controladoria-Geral da União	CGU
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	PRF
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	DIT
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	ECT
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	EIA
Empresa de Pesquisa Energética	EPE
Empresa de Portos do Brasil S.A.	EPB
Empresa Gestora de Ativos	EGA
Escola de Administração Fazendária	EAF
Fundação Casa de Rui Barbosa	CRB
Fundação Nacional de Saúde	FNS
Fundação Nacional do Índio	FNI
Fundação Oswaldo Cruz	FOC
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	FDE
Instituições Federais de Ensino Superior	IFE
Instituto Brasileiro de Museus	IBM
Instituto Nacional do Seguro Social	ISS
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	CTI
Ministério da Defesa	DEF
Ministério da Fazenda	FAZ
Ministério da Justiça e Segurança Pública	JSP
Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos	MFD
Ministério da Saúde	SAU
Ministério do Meio Ambiente	MAM
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	PDG
Museu de Astronomia e Ciências Afins	AST
Portos Públicos Federais	PPF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	PGF
Secretaria da Receita Federal do Brasil	RFB
Superintendência de Seguros Privados	SSP

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA SEST/MGI Nº 3.039, DE 6 DE MAIO DE 2024

Aprova o quantitativo de pessoal próprio do Grupo Hospitalar Conceição - GHC.

A SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Anexo I, art. 36, inciso VI, alínea "g", item 1, do Decreto nº 11.437, de 17.3.2023, resolve:

Art. 1º Fixar o limite para o quadro de pessoal próprio do Grupo Hospitalar Conceição - GHC em 10.219 (dez mil, duzentas e dezenove) vagas.

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas são considerados:

- I. os empregados efetivos admitidos por concurso público;
- II. os empregados efetivos admitidos sem concurso público antes de 5.10.1988;
- III. os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas;
- IV. os empregados que estão cedidos ou disponibilizados para outros órgãos ou entidades;
- V. os empregados cedidos ou requeridos de outros órgãos ou entidades;
- VI. os empregados aniatiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994;
- VII. os empregados readmitidos e reintegrados;
- VIII. os empregados contratados por prazo determinado (temporários);
- IX. os empregados ou servidores movimentados para compor força de trabalho conforme disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990; e
- X. os empregados com contrato de trabalho interrompido ou suspenso, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez.

